



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, com base no processo administrativo 4032/2020, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 1343/2020, na modalidade **Tomada de Preços** para Contratação de Empresa do ramo pertinente para execução de parque infantil em praças do Município, sob regime de empreitada global (materiais e mão de obra) conf. memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e outros que anexos que acompanham o edital. Sob regime de empreitada global, tipo menor valor global. Estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **14h do dia 24 de setembro de 2020**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de parque infantil em parque infantil, sob regime de empreitada global (materiais e mão de obra). Regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro global que passam a fazer parte integrante deste Edital.**
- 1.2 Do exame dos projetos** - A documentação técnica poderá ser verificada ou ser retirada de forma impressa, mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (sem reais). Ou retirada sem custos, mediante fornecimento de um CD virgem para gravação na Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h e das 14h às 17h.

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:**

- 2.1** Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até **às 14h do dia 24 de setembro de 2020**, em envelopes separados, lacrados e identificados.
- 2.2** O envelope de documentos (ENVELOPE 1) será aberto a partir das **14h05min do dia 24 de setembro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Passos (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; o envelope de proposta (ENVELOPE 2) será aberto no prazo legal.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1** Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.
- 3.2** No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**  
**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**DOCUMENTOS**  
**E-mail:**  
**Telefone:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**PROPOSTA**

**E-mail:**

**Telefone:**

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Somente poderão participar as empresas:**

**4.1.1** Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

**4.1.2** Que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC) com o Município de Três Passos ou que o requeiram até o terceiro dia anterior a data de realização da licitação, conforme art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93. A relação de documentos exigidos para o cadastramento encontra-se no site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br), link Licitações, documentos.

**4.1.3** Não serão admitidos quaisquer outros certificados de registro cadastral em substituição ao suprarreferido, expedido pelo licitado.

**4.2 - Não poderão participar as empresas:**

**4.2.1** Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.2.2** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

**4.2.3** Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

**4.2.4** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições estabelecidas no § 1º, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até as 11 h da data aprezada para o certame. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão desde que o representante legal porte consigo os originais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**5.1.1** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

**5.1.2 A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.1.3** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

**5.1.4** Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

**5.1.5** Para habilitação, deverá a LICITANTE apresentar no envelope 1 (documentação):

**5.2 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:**

**5.2.1** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Passos, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**5.2.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da LICITANTE devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.4** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

**5.2.5** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.7** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

**5.2.8** Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo II** deste Edital;

**5.2.9** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo III** deste Edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração; c) Que não foi



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE:**

**5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.3.2** Prova de quitação com as **Fazendas: Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751 de 02 de outubro de 2014), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**5.3.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, dentro do prazo de validade.

**5.3.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

**5.4 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:**

**5.4.1** A empresa deverá ter Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante ou **Registro no CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**. O visto do CREA para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido na ocasião da assinatura do contrato;

**5.4.2** Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

**5.4.2.1** A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

**5.4.3** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU em nome do responsável técnico pela obra licitada neste edital mediante a apresentação de 01 atestado similar ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e **cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/RRT ou certidão(es) de Acervo Técnico (CAT)**.

**5.4.5** Declaração de que a empresa participante visitou o local da obra e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da LICITAÇÃO.

**5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**5.5.1** Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos documentos.

**5.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.6.1** As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

**5.6.2** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC nº 123/06.

**5.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que está presente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06.

**5.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal ou sendo a negativa fiscal vencida** será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

**5.6.5** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)**

**6.1** A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

**6.1.1** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da LICITANTE, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, **e-mail válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada e conter o seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**6.1.2** O preço unitário e global por item será apresentado em algarismos. Por extenso deverá ser apresentado o valor total para cada planilha orçamentária e o valor total global conforme cronograma físico-financeiro global. O preço será expresso em moeda corrente nacional (R\$). Deverá ser especificado o valor referente aos materiais e a mão de obra em separado, considerando as condições deste Edital.

**6.1.3** A planilha deverá discriminar serviços e materiais para correta contabilização.

**6.1.4** Poderá ser solicitado do vencedor para que apresente no prazo de cinco dias úteis, a contar da abertura das propostas, que informe o **BDI da obra e os encargos sociais**.

**6.1.5** Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas para execução do objeto.

**6.1.6** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.1.7** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.1.8** A proposta deverá conter Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, responsabilizando-se pela sua apresentação também o responsável técnico legalmente habilitado.

**6.1.9** Não serão consideradas as propostas que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.1.10** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.1.11** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.1.12** O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

**6.1.13** Havendo na proposta erros formais/sanáveis a Comissão de Licitações verificará da possibilidade de aceitação da proposta.

**6.1.14** Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor global de **R\$153.349,33** (cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) conforme planilhas de orçamento integrantes deste Edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**7.2** Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**7.3** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

**7.4** Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

**7.5** Sendo a LICITANTE empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar nº 123/06, descritos neste Edital.

**7.6** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

**7.7** A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

**7.8** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**7.9** Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

**7.10** Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

**7.11** Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

**7.12** O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor(es), o(s) LICITANTE(s) cuja proposta financeira apresente o **MENOR VALOR GLOBAL**.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**9. DOS REQUISITOS E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**9.1** Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar(em) o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** Se dentro do prazo o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) não firmar(em) o contrato com o Município, a Administração convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** O instrumento contratual terá vigência até 31.12.2020, independentemente do prazo de garantia.

**9.5.** O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação é de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da ordem de início, ainda que outro conste no memorial descritivo.

**9.5.1** O prazo para finalização dos serviços da obra poderá ser revisto na hipótese de ficar comprovada a necessidade de prorrogação e acordado entre as partes contratantes.

**9.6** Para execução dos serviços deverão ser seguidas as especificações técnicas do memorial descritivo e deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

**9.7** A(S) LICITANTE(S) vencedora(s) deverá(ao) entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais;

**9.8** Todos os transportes internos e externos de materiais serão de responsabilidade da(s) LICITANTE(S) vencedora(s).

**9.9** A LICITANTE se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos e fiscalizando a sua utilização.

**10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1** O recebimento do objeto desta licitação será efetuado, através do Termo de Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço realizado, e Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da execução com os requisitos do Edital e seus anexos e consequente aceitação.

**10.2** Havendo irregularidades caberá a LICITANTE vencedora sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**10.3** Os pagamentos devido ao contratado serão efetuados no prazo de em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante atestado e conferência do fiscal de contrato e responsável técnico.

**10.4** A critério da Administração Pública poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

**10.5** O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

**10.6** O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

**11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1 Caberá à LICITANTE vencedora:**

**I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

**V** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**VI** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**VII** – Registrar perante o CREA/CAU a anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RTT da execução dos serviços (caso houver).

**VIII** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IX** – A LICITANTE vencedora, antes de iniciar a obra fica obrigada a apresentar a ART ou RTT de execução, cópia dos contratos de trabalho ou CTPS de cada funcionário que trabalhará na obra ao fiscal de execução do contrato.

**X** – Havendo troca de funcionários a empresa adjudicatária deverá apresentar a cópia dos contratos de trabalho ou CTPS dos novos funcionários.

**11.2. Caberá ao Município Contratante:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação**  
**Unidade: 02 Setor de Obras e serviços Urbanos**  
**Proj/Atividade: 1060 Obras de Infraestrutura Urbana**  
**Elemento: 117 4.490.51 Obras e Instalações**

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo estipulado, contado da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, casos esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**13.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**13.4.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**13.5.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**14.1** As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

**14.2** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666 de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

**15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

**15.1.** É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos e NR -35 Trabalho em altura, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

**15.2.** É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.2 O profissional indicado no item 5.4.2 deste Edital deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.**

**16.3** A fiscalização da execução da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na pessoa da Arquiteta Camila Buchner e do Secretário Municipal de Obras Gilmar de Oliveira Cardoso.

**16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

**16.5** A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**16.6** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**16.7** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**16.8** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**16.9** O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16.10** As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de *e-mail* válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O *e-mail* deverá ser mencionado na proposta.

**16.11** As comunicações encaminhadas para o endereço de *e-mail* fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

**16.12** As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.13** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, ou no prazo de cinco dias úteis após ser declarado o vencedor, planilha de composição de custos e preços devidamente assinada por profissional contábil habilitado, sob pena de indeferimento do pedido.

**16.14** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.** Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I – Minuta do Contrato**

**b) Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo;**

**c) Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;**

**d) Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa**

**e) Anexo V - Memorial Descritivo e Especificações técnicas de materiais e serviços;**

**f) Anexo VI - Planilha orçamentária;**

**g) Anexo VII – Cronograma físico-financeiro;**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, *e-mail* [prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br);

Três Passos, 02 de setembro de 2020.

---

José Carlos A. Amaral  
Prefeito

---

Procurador Jurídico do Município

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Anexo I Minuta do Contrato**

**CONTRATO N.º ...../20..**

**Licitação nº ...../20... Tomada de Preços ...../20....**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede....., neste ato representada por seus sócios proprietários....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de parque infantil em praças do município, sob regime de empreitada global (materiais e mão de obra). Regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro global que passam a fazer parte integrante deste Edital, adjudicado em favor da empresa contratada na Licitação nº ..../..., Tomada de Preços nº /20..., Autorização de Fornecimento nº ...../20...**

**Cláusula Segunda - Do Regime de Execução.**

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-la com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

**Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.**

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$......** com base na Ata de Propostas e planilhas orçamentárias apresentada nos autos da Licitação nº ...../20... – TP ...../20....

**Parágrafo primeiro** – Os pagamentos devido ao contratado serão efetuados em até 15 dias após a entrega, mediante atestado e conferência do fiscal de contrato e responsável técnico.

**Parágrafo segundo** - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado, através do Termo de Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço realizado, e Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da execução com os requisitos do Edital e seus anexos e consequente aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- a) Havendo irregularidades caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) A critério da CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.
- c) O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.
- d) O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

**Cláusula Quarta - Dos Prazos**

§ 1º - **do prazo de execução da obra/serviço:** O prazo de execução é de 20 (vinte) dias a contar da ordem de início emitido pela Arquiteta Camila A. Buchner, ainda que outro conste no memorial descritivo.

§ 2º - **do prazo de vigência:** O presente instrumento terá vigência até 31.12.20. O prazo de garantia será de 12(doze) meses.

§ 3º - Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.**

§ 1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- d) Entregar a obra no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, inclusive aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina previstas na legislação;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do CONTRATANTE;
- i) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas necessárias para o procedimento.
- l) Prestar a garantia prevista no item 6.1.13, inclusive a renovação em caso de prorrogação do prazo de execução ou de vigência do presente contrato.

**Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.**

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, e eventuais alterações, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, casos esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º - Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

§ 3º - Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão.**

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.**

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Obras e Viação  
Unidade: 02 Setor de Obras e serviços Urbanos  
Proj/Atividade: 1060 Obras de Infraestrutura Urbana  
Elemento: 117 4.490.51 Obras e Instalações

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na pessoa da Arquiteta Camila Buchner e do Secretário de Obras Gilmar de Oliveira Cardoso, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato, conforme Portaria nº .....

**Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.**

§ 1º - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

§ 2º - Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º - Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Administração Pública.

§ 4º - A CONTRATADA vincula-se a todos os termos do Edital nº 07/2019, independente de sua transcrição neste instrumento.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

§5º - Eventuais valores devidos por ambas as partes serão corrigidos monetariamente pelo INPC, sem prejuízo da incidência de juros legais.

**Cláusula Décima - Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, ..... de 2020.

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
José Carlos A. Amaral  
pp. Prefeito

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.**

A/C Comissão de Licitação

Referente à Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal  
Sr \_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade  
nº(s) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nº(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, participante da Licitação nº \_\_\_\_/20\_\_, modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_,  
**declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)

(carimbo da empresa)

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato, a empresa por seu representante legal requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa  
Nome por Extenso

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO V

**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: PARQUE INFANTIL/PRAÇA  
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

**LOCAL:**

- 01 – PRAÇA FREDERICO MARTH, RUA VITÓRIA EM PADRE GONZALES;  
01 – PRAÇA PAULART, RUA JOÃO FRANCISCO BARROS, BAIRRO ILDO MENEGUETTI;  
01 – PRAÇA (SEM NOME) ENTRE AS RUAS OCTAVIO FERRARI E DONA MARIA LUIZA  
IDALÊNCIO, BAIRRO SUL SERRA, EMANCIPAR;  
01 – PRAÇA (SEM NOME) ENTRE AS RUAS ALÍPIO BARON E BERNARDINO VIEIRA Nº 258,  
BAIRRO SUL SERRA, LOTEAMENTO DONA VANDA - PACII.

**1. OBJETIVO**

O presente memorial visa descrever os equipamentos e brinquedos para playground, estabelecendo as condições técnicas a serem obedecidas na execução da obra, fixando, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, equipamentos e serviços.

Toda a obra e serviços serão executados utilizando-se mão de obra, materiais e equipamentos de primeira linha e rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido e com as prescrições contidas no presente memorial.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A empresa deverá entrar em contato com a equipe técnica da prefeitura para acompanhamento da instalação dos brinquedos em seus lugares. Qualquer trabalho de movimentação de terra e nivelamento para a instalação fica sob responsabilidade do município.

A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT vigentes, Código de Obras e Plano Diretor de Três Passos/RS. Para sanar eventuais problemas os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos, memoriais, deverão ser consultados previamente.

Deverão ser impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições aqui estabelecidas. Ficará a empresa obrigada a refazer ou substituir os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destes serviços.

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar ART de responsabilidade técnica sobre a execução de todos os serviços da planilha orçamentária.

**3. DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Serão adquiridos quatro parques infantis coloridos, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), emitido



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

mais eficiência, inovação e cidadania

por laboratório acreditado pelo Imetro, comprovando assim que o produto entregue atende às normas e a NBR 16.071. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada necessária para a correta implantação dos equipamentos, de forma que todo o conjunto venha a operar perfeitamente, da forma mais segura e eficiente possível, segundo as normas técnicas vigentes.

**4. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE TODO O PARQUE**

**4.1 – Parque Infantil colorido (brinquedo inteiro):**

Os brinquedos deverão ter a sua estrutura principal, como as colunas, de madeira plástica, estas com reforço interno do tipo cruzeta medindo 9x9cm, com os cantos arredondados, acabamento em polipropileno e polietileno e pigmentado na cor itaúba. As ferragens devem ser galvanizadas a fogo e a pintura eletrostática. O tamanho total do mesmo não pode exceder o comprimento de 25m e largura de 11m. O brinquedo deve seguir uma sequência de atividades, as quais são descritas a seguir:

**- Plataformas:**

- 04 plataformas medindo 1,06 x 1,06m, feita com estrutura metálica, cantoneira galvanizada a fogo, esta medindo 3 x 4cm com espessura de 1,5mm, assoalho em madeira plástica medindo 13,6x3cm na cor itaúba, com cobertura superior de plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho de 1,35m;

**- Atividades das Plataformas:**

- 01 escada com 07 degraus, medindo 2,00 x 0,76m, com estrutura tubo de 30x50mm, corrimão em tubo 1" e degraus em madeira plástica medindo 601x13,6x3cm com reforço na parte inferior;

- 01 passarela reta, medindo 1,95 x 0,88m e 0,80 de altura, assoalho em madeira plástica 136 x 30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4 #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8;

- 01 passarela curvada para cima, medindo 1,95 x 0,88m e 0,80 de altura, assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4 #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8;

- 02 escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa e largura interna de 40cm, abas internas de no mínimo 15cm e desaceleração de no mínimo 50cm com acabamento arredondado no final



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

da pista com portal de segurança também em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88mx e espaço de passagem de 64x80cm;

- 01 escorregador ondulado simples em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,52m de largura, pega mãos em tubo de 1" fixados à plataforma, acabamento arredondado no final da pista, pés em tubo de 1"; com portal de segurança também em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem de 64x80cm;

- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, a torre, fixada com flanges polietileno rotomoldado de parede dupla medindo 1,06 x 0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado, e a seção de saída em polietileno rotomoldado de parede dupla fixada ao solo;

- 01 tubo de ligação reto, de polietileno rotomoldado, medindo 0,75m de diâmetro e 2,00m de comprimento, com flanges de polietileno rotomoldado de parede dupla medindo 1,06 x 0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Os orifícios laterais (visores) com 100mm de diâmetro;

- 01 rampa de escalada curva, com seis degraus, em polietileno rotomoldado com parede dupla, medindo 1,60 x 0,60m;

- 02 rampas de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18, formando uma malha com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80 x 1,80m;

- 02 Guarda corpo em polietileno rotomoldado com parede dupla, medindo 0,75 x 0,88m com aberturas de 07cm de largura no sentido vertical. Altura depois da montagem de 0,80m;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Figura 1 - Imagem meramente ilustrativa

**5. GARANTIA**

Todos os serviços executados pela Contratada em relação à instalação dos brinquedos infantis deverão ser garantidos por 12 (doze) meses a partir da data de conclusão, os atendimentos aos chamados de assistência técnica deverão ocorrer em até 12 horas, a chegada ao local para início dos serviços em até 24 horas e a solução em até 06 horas a contar da chegada do técnico ao local. Qualquer material que apresentar problema dentro da garantia deverá OBRIGATORIAMENTE ser substituído ou consertado, sem ônus à contratante, cabendo o reembolso apenas do custo do frete de envio e retorno do componente em garantia. Junto à proposta de preços, as empresas licitantes deverão anexar declaração constando que a garantia será por período de 12 (doze) meses.

**6. SERVIÇOS FINAIS**

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, no prazo previsto. Todos os serviços deverão ser examinados pela fiscalização da prefeitura municipal que constatará se os mesmos foram executados de acordo com as especificações e, uma vez não estando de acordo, deverão ser refeitas pela empresa executante.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser executada em um prazo de 05 (cinco) dias, sendo possível a prorrogação, desde que justificada, considerando-se intempéries ou prazos de autorização.

Três Passos, 29 de Julho de 2020.

Arq. e Urb. Camila A. Buchner  
CAU A-136055-8



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ORÇAMENTO DE PARQUES INFANTIS							
EMPREENDIMENTO: PARQUE INFANTIL							
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS							
CUSTO TOTAL: 153.349,33							
Item	Discriminações de Serviços	Unid	Quantidades (A)	Custo Unitário (R\$)	Material (B)	Mão de Obra (C)	TOTAL (R\$) D = A x (B+C)
<b>1.0 PARQUE INFANTIL</b>							
1.0	Parque infantil, colorido em madeira plástica - descrição completa no memorial	Unid	4	38.337,33	23002,40	15334,93	153349,33
						<b>TOTAL</b>	<b>153349,33</b>

Três Passos, 29 de julho de 2020

Arg. Urb Camila Buchner  
CAU nº A 136055-8  
CAMILA A. BUCHNER  
ARQUITETA URBANISTA  
CAU nº A 136055-8  
SECR. MUN. DE OBRAS E VIACAO





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Trés Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Protocolo	
Fl.	08
Rubr.	9

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PARQUE INFANTIL					
EMPREENDIMENTO: PARQUE INFANTIL					
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÉS PASSOS					
CRONOGRAMA					
Projetos / Mês	%	Total / Serviços	%	5 Dias	
1.0	100%	153349,33	100,00%	153349,33	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>153349,33</b>	<b>100,00%</b>	<b>153349,33</b>	

Trés Passos, 29 de julho de 2020

Arq. Urb Camilla Buchner

CAU nº A 136055-8

CAMILIA A. BUCHNER  
ARQUITETA E DRA. EM ARQUITETURA  
CAU Nº 136055-8  
SECC. MUN. DE OBRAS E URBANIZAC



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO N° 150/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 15/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**